

# **ESTADO DE MATO GROSSO** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ: 37.465.200/0001-20



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2016

DE: 07/01/2016

COM A LEI CONFORMIDADE ORGANICA MUNICIPAL **ARTIGO** 83 PARAGRAFO II E XXX."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Artigo 1º. Fica o Sr. FELIPE BARBOSA CAVALCANTE, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 2556878-7 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº. 053.223.001-98, Nomeado para exercer a função de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2016.

VALDEŽ VIANA NÚN

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE** 

**PUBLIQUE-SE** 

**CUMPRE-SE** 



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 5 Nº 803 Divulgação sexta-feira, 5 de fevereiro de 2016

Página 16 Publicação quarta-feira, 10 de fevereiro de 2016



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 004/2016 DE: 07/01/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83

PARAGRAFO II E XXX

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de vas atribuições legais.

Artigo 1º, Fica o Sr. FELIPE BARBOSA CAVALCANTE, portador da Cédula de Identidade Cívil CI-RG sob nº 2556878-7 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF, sob. nº. 053.223.001-98, Nomeado para exercer a função de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS, deste Municipio

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário

Gabinete do Prefeito, em 7 de janeiro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal REGISTRE-SE CUMPRE-SE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### ATO

DECRETO Nº2613/2016 De 04 de fevereiro de 2016.

Decreta ponto facultativo nas repartições publicas municipal e dá outras

providencias

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Evaldo

Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Decreto Estadual nº 369/2015, que estabelece os feriados e pontos facultativos, nacionais e estaduais, nas repartições públicas de Mato Grosso para o ano de 2016

#### DECRETA

Art. 1º. Ficam decretados pontos facultativos nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados

I - 08 de fevereiro (segunda-feira) - ponto facultativo:

II - 09 de fevereiro (terca-feira) Carnaval - ponto facultativo:

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer á disnosição em caso de eventual necessidade de serviço

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 4 de fevereiro de 2016

> Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

#### DECRETO Nº. 39/2016.

SÚMULA: "Define as Notas Fiscais de Serviços, Regulamenta a Forma de Recolhimento, a Retenção na Fonte e o Regime de Estimativa do ISSQN e da Outras Providencias."

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

CAPITULO I

DAS NOTAS FISCAIS DE SERVICO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - Ficam definidas as seguintes Notas Fiscais de Serviço, da

emissão obrigatória quando da prestação de serviço:

1 — Nota Fiscal de Serviço, série 1, impressas em formulários de segurança e fornecidas pelo município de Carlinda;

II - Nota Fiscal de Servico Eletrônica NES-e impressa através de sistema informatizado disponibilizado ao contribuinte; III - Nota Fiscal de Serviço Avulsa série 1, impressas em formulários de

segurança e fornecidas pelo município de Carlinda:

 IV – Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e împressa através de sistema informatizado disponibilizado ao contribuinte:

§ 1º As Notas Fiscais de Serviço acima ficam definidas, conforme modelos previstos nos anexos I, II, III e IV deste Decreto.

§2º As Notas Fiscais de Serviços deverão ser utilizada somente para o registro de operações de prestação de serviço tributadas, isentas ou imunes quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2 - As Notas Fiscais de Serviços serão autorizadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Finanças, disponibilizadas e distribuidas, quando for o caso ao contribuinte.

Art. 3 - As Notas Fiscais de Serviços deverão, obrigatoriamente, ser

emitidas:

I - Em ordem sequencial:

 De forma legivel. III - Sem emendas ou rasuras;

IV – Com os dados completos do tomador de serviço;
 V – Com a discriminação detalhada dos serviços prestados;

VI - Com todos os campos preenchidos

Parágrafo Único Quando o servico for prestado a empresa nomeada pelo município de Carlinda como Substituta Tributária, deverá conter a expressão: "ISSON Retido

Art. 4 – A Nota Fiscal de Serviço será cancelada quando: I – Ocorrer lacuna na seqüência numérica e cronológica de emissão;

II – Findo o prazo de validade, sem que tenha sido utilizada;

III – ocorrer erro ou rasura no preenchimento; ou.
 IV – Por outros motivos justificáveis, além dos previstos neste Decreto.

Parágrafo único – Quando ocorrer o previsto no inciso I deste artigo, a emissão será retornado dando-se seqüência a ultima Nota Fiscal de Serviço emitida.

Art. 5 - Os contribuintes que tiverem outra atividade, além da prestação de serviços, deverão utilizar uma das seguintes notas fiscais: Nota Fiscal de Serviço modelo série 1, fornecida pelo município de Cartinda ou Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

#### SECÃO II

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS IMPRESSA EM FORMULARIOS DE

SEGURANCA

Art. 6 - A autorização de Nota Fiscal de Serviços, série 1, será efetuada mediante solicitação do contribuinte ou seu representante à autoridade fiscal que a aprovará ou

§1º - A solicitação do contribuinte ou responsável deverá mencionar a série e o tipo da Nota Fiscal de Serviço desejada.

§2º - A critério da autoridade fiscal, as Notas Fiscais de Serviços serão autorizadas em quantidade e, periodicidade suficiente para atender a demanda do contribuinte.

§3º - O prazo de validade da Nota Fiscal de Serviços é de até 06 (seis) meses contados do dia 30 (trinta) do mês da solicitação

§ 4º - A solicitação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica NFS-e, poderá ser gerada eletronicamente e virtualmente acompanhada, através de sistema informatizado com operação on line acessível no endereço eletrônico: www.carlinda.mt.gov.br

§5º - O contribuinte poderá autorizar ou desautorizar terceira pessoa a solicitar e retirar Nota Fiscal de Serviço em seu nome através de aplicativo disponibilizado no endereço eletrônico www.cartinda.mt.gov.br mediante utilização de senha web ou através de procuração.

Art.7 - As Notas Fiscais de Serviços, série 1, impressas em formulário de segurança poderão ser preenchidas manualmente ou eletronicamente, a critério do contribuinte

Art. 8 - O contribuinte que utilizar a Nota Fiscal de Servico impressa em formulários de segurança deverá entregar a via destinada ao Fisco junto a Prefeitura Municipal de Carlinda / Departamento de Cadastro, até o quinto dia do mês subsequente ao da emissão.

§ 1º - No mesmo prazo deverão ser devolvidas, no estado em que se encontrarem todas as vias das Notas Fiscais canceladas, danificadas ou por qualquer motivo inutilizadas.

§ 2º - As Notas Fiscais de Servico com prazo de validade vencido deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) do més subsequente ao do vencimento

Art. 9 - Quando a Nota Fiscal de Servico impressa em formulário de

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do municipio para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 719/2015, de 27 de Outubro de 2015 no valor de R\$ 51. 989,86 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL

PROJETO 1.053

FONTE RECURSO: 100 - Recursos Próprios

ELEMENTO: 44.90.51.00.00.00.00.0100 Obras e Instalações R\$ 51.

989,86

#### Total R\$ 51.989,86

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

#### ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNICA SOCIAL

PROJETO 1.053

FONTE RECURSO: 100 - Recursos Próprios

(400) 33.90.14.00.00.00.00.0100 Diárias Civil R\$ 10.000,00

(416) 33.90.30.00.00.00.00.0100 Material de Consumo R\$ 20.000,00

(437) 33.90.48.00.00.00.00.0100 Auxilios Financeiros R\$ 10.000,00

(508) 33.90.39.00.00.00.00.0100 Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica R\$ 11.989,86

Total anulação R\$ 51.989,86

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN** 

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 046, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

# NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no artigo 11. Il do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, cominado com o artigo 27 da Lei Municipal nº. 148, de 19 de abril de 2001 e artigo 37, V da Constituição Federal:

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora ISABETE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Controle do Meio Ambiente, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16 constante do anexo II da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 28 de janeiro de 2016.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN** 

Prefeito de Campos de Júlio

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2014.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV - DO VALOR do contrato original.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 19,3% Aproximadamente, correspondente ao valor de R\$ 51.989.86 (Cinquenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

DO VALOR GLOBAL: O valor Global do Contrato passará para 321.537,74 (trezentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05,976.135/0001-00 / CONTRATADA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 004/2016

PORTARIA Nº 004/2016 DE: 07/01/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Artigo 1º. Fica o Sr. FELIPE BARBOSA CAVALCANTE, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 2556878-7 Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Fisica CPF/MF. sob. nº. 053.223. 001-98, Nomeado para exercer a função de GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS, deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2016.

#### VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

**PUBLIQUE -SE** 

**CUMPRE-SE** 

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

#### DECRETO Nº2613/2016.

De 04 de fevereiro de 2016.

Decreta ponto facultativo nas repartições publicas municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, Evaldo Osvaldo Diehl, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Decreto Estadual nº 369/2015, que estabelece os feriados e pontos facultativos, nacionais e estaduais, nas repartições públicas de Mato Grosso para o ano de 2016;

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam decretados pontos facultativos nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuizo dos serviços considerados essenciais:

I - 08 de fevereiro (segunda-feira) - ponto facultativo;